



Cc: Operador
CCDRLVT
IGAMAOT

DRAP LVT - Direção Regional de Agricultura e Pescas
de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Dr. Leonel Sotelo Mayor
2500-227 CALDAS DA RAINHA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Proc. AMA 169/2021		S015087-202103-DGLA.DEI DGLA.DEI.00536.2013	01.03.2021

**Assunto: KILOM – Sociedade Agrícola e Pecuária da Quinta dos Lombos, S.A., sita em Quinta do Canas, freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, concelho de Loures.
Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (Regime de Emissões Industriais - REI) -
Caducidade da Licença Ambiental (LA) n.º 418/1.0/2011, de 26.10.2011**

Relativamente ao pedido de parecer dirigido a esta Agência através da Plataforma do Licenciamento Industrial (Processo AMA n.º 169/2021) e na sequência da confirmação dos valores de capacidade instalada transmitidos à APA através do V/correio eletrónico de 18.02.2021, informa-se essa Direção Regional de Agricultura e Pescas que atenta a reavaliação efetuada ao valor de capacidade instalada de produção de produto acabado licenciada aquando da emissão da Licença Ambiental (LA) n.º 418/1.0/2011, é entendimento desta Agência que a instalação em apreço não apresenta enquadramento no âmbito do Regime da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (RPCIP) disposto no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (Regime de Emissões Industriais – REI).

Pelo exposto e para efeitos do previsto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 22.º do REI comunica-se que é considerada a caducidade da LA n.º 418/1.0/2011, com efeitos a partir de 18.02.2021.

Mais se informa que relativamente às obrigações de comunicação à APA definidas na LA, encontra-se o operador dispensado de apresentação do Relatório Ambiental Anual (RAA) e o reporte do Registo de Emissões e Transferência de Poluentes (PRTR) relativos ao ano de 2021.

Por último, solicita-se a essa Direção Regional a comunicação a esta Agência de eventuais alterações na atividade produtiva da instalação que possam conduzir a aumentos da capacidade instalada para valores superiores aos limiares de abrangência definidos no Anexo I do REI.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Gestão
do Licenciamento Ambiental da APA, I.P.

Maria Julieta Ferreira
(No uso das competências delegadas pelo
Despacho nº4/PRES/2017 de 20 de Junho de 2017)

